



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 1 de 4

REGULAMENTO DO REGISTO INDIVIDUAL ONLINE (RIO)¹

PREÂMBULO

Com o registo individual online de praticantes na Federação Portuguesa de Golfe, pretende-se criar um regime excecional de acesso à condição de jogador federado dos praticantes que se encontrem nas condições previstas neste Regulamento.

O registo individual online de praticantes está sujeito às seguintes limitações constantes do presente Regulamento, sublinhando-se que: é precário por natureza; é válido por uma única vez para cada praticante, e pelo período máximo de um registo e subsequente renovação, caducando de forma automática e imediata no fim daquele período; e, a sua quota é mais elevada do que a quota de um praticante federado através de um Clube.

Artigo 1º (Âmbito)

1. Podem registar-se individualmente na Federação Portuguesa de Golfe (FPG):

- a) os praticantes que nunca tenham sido filiados;

¹ Alteração integral aprovada em reunião de Direção de 11.05.2023



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 2 de 4

- b) os praticantes que à data do seu registo não tenham sido filiados nos últimos 2 (dois) anos;
 - c) e os praticantes com o último registo de filiação feito através de clube com inscrição na FPG cancelada ou suspensa.
2. O registo individual online de praticantes na Federação Portuguesa de Golfe é válido por uma única vez para cada praticante, e pelo período máximo de 1 (um) registo e subsequente renovação, caducando de forma automática e imediata no fim daquele período.

Artigo 2º

(Requisitos)

1. O registo individual online de praticantes na Federação Portuguesa de Golfe é feito exclusivamente em – www.fpg.pt, com o preenchimento do formulário respetivo, conforme melhor descrito nos números abaixo.
2. São elementos de identificação constantes do formulário:
- a) Nome completo;
 - b) Data de nascimento;
 - c) Nacionalidade;
 - d) Sexo;
 - e) Número de Identificação Fiscal (NIF);
 - f) Número e validade do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão ou de documento equivalente no caso de praticantes estrangeiros;
 - g) Morada, com indicação do país e distrito que lhe corresponde;
 - h) Endereço eletrónico;
 - i) Telefones fixo e móvel;



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 3 de 4

- j) Número de federado (caso tenha sido filiado anteriormente).

Artigo 3º

(Conclusão do processo)

1. Uma vez concluída a correta inserção dos dados, segue-se a validação dos mesmos pelos serviços da Federação Portuguesa de Golfe.
2. Recebido o pagamento da quotização, o processo de registo fica concluído e o praticante é inscrito como praticante registado individualmente na Federação Portuguesa de Golfe.

Artigo 4º

(Atribuição e gestão de handicap)

O praticante registado individualmente na Federação Portuguesa de Golfe poderá obter um handicap, sendo a Comissão de Handicaps da Federação Portuguesa de Golfe responsável pela sua atribuição e gestão, em cumprimento do disposto no Apêndice RIO do Sistema de Handicap Mundial.

Artigo 5º

(Deveres do praticante registado individualmente)

O praticante registado individualmente na Federação Portuguesa de Golfe fica sujeito aos mesmos deveres de qualquer outro praticante de golfe, designadamente:

- a) Respeitar os Estatutos e Regulamentos da Federação Portuguesa de Golfe;



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 4 de 4

- b) Observar as Regras de Golfe e as Regras do Estatuto Amador, bem como o Sistema de Handicap Mundial, naquilo que lhe é aplicável;
- c) Respeitar as decisões legítimas das autoridades do golfe nacional e internacional.

Artigo 6º

(Direitos do praticante registado individualmente)

O praticante registado individualmente na Federação Portuguesa de Golfe beneficia dos mesmos direitos de qualquer outro praticante filiado, com exceção dos inerentes à filiação na FPG através de um clube.

Artigo 7º

(Disposições finais)

1. O presente Regulamento e suas alterações, entram em vigor na data da sua publicação no site oficial da Federação Portuguesa de Golfe.
2. Qualquer dúvida ou omissão emergente deste Regulamento será decidida pela Direção da Federação Portuguesa de Golfe.